



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 088/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“ADOA O PARECER PRÉVIO TC-031/2017-
SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS CO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Adota o Parecer Prévio TC-031/2017, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente considerar aprovadas com ressalvas as contas prestadas pelo Ex-Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, Sr. Edimilson Santo Eliziário, relativas ao exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

ADEMIR ALVES LAURETE
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
SECRETÁRIO

JORDAN LAZARO
MEMBRO



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

Estamos encaminhando a apreciação desta Corte, Projeto de Decreto Legislativo nº 0088/2018, de 30 de Novembro de 2018, que, **"ADOA O PARECER PRÉVIO TC-031/2017- SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS CO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"**.

A Comissão de Finanças, Orçamento desta colenda Câmara, por seu Presidente e demais Membros adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação de V. Ex^{as}. o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem, por finalidade a aprovação das Contas referentes ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Sr. Edimilson Santo Eliziário.

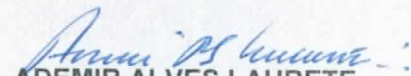
A presente proposição está amparada no Art. 77, IX da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 142, IV c/c art. 206 da resolução nº0059/1997, de 16/09/97, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal".

Trata-se da Prestação de Contas correspondente ao exercício de 2014 formalizada nos termos do art. 127 e incisos da Resolução TCES nº182/02, e suas alterações posteriores, ou seja, a aprovação das Contas com Ressalvas, recomendadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Parecer Prévio TC-031/2017 - Segunda Câmara.

Nesse sentido esta Comissão elaborou a presente Proposição, pela Aprovação das Contas do Ex-Prefeito Municipal Sr. Edimilson Santo Eliziário, referente ao exercício de 2014, conforme recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, contando mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores, para a apreciação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


ADEMIR ALVES LAURETE
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
SECRETÁRIO


JORDAN LAZARO
MEMBRO